

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

SENTENÇA

Processo n°: 1003892-26.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Reintegração / Manutenção de Posse - Espécies de Contratos

Requerente: Neila Maria Cassiano

Requerido: Lourival de Rezende Junior e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

Fls.433/434 : **HOMOLOGO O ACORDO** celebrado pelas partes, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais. Há resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso III, "b", do NCPC.

Oficie-se à 2ª Vara do Trabalho local encaminhando os R\$150.000,00 depositados nestes autos, ao feito de nº 0010247-83.2014.5.15.0106, tendo em vista a penhora no rosto dos autos de fls. 327/330.

Expeça-se mandado de levantamento em nome da autora, referente a quantia excedente.

Cumpridas todas as determinações, tornem conclusos para extinção do feito nos termos do art. 924, inciso II do NCPC.

P.I.

São Carlos, 09 de novembro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA